



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.903 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

“Prorroga prazo de vigência do prêmio assiduidade e acrescenta parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 3.816 de 28 de março de 2008 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2009, o prazo de vigência do Prêmio Assiduidade concedido pela Lei nº 3.816 de 28 de março de 2008.


Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei nº 3.816 de 28 de março de 2008, com a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo 3º - O funcionário não perderá o direito ao prêmio assiduidade, por motivo de luto, desde que não exceda a 02 faltas e na hipótese do funcionário estar impossibilitado para o exercício do cargo mediante apresentação de atestado médico, caso seja aprovado pelo médico do trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade